

REGULAMENTO

1- EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PACOTE PREMIADO

Endereço: RUA MANOEL JODE DA ROCHA Número: 150 Complemento: SALA 2

Bairro: CENTRO Município: SANTA CATARINA UF: SC CEP:88915-000

CNPJ Nº: 50.872.479/0001-24

2- MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3- ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Todo o território nacional.

4- PERÍODO DA PROMOÇÃO: 10/07/2023 a 10/10/2023

5- PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 10/07/2023 a 05/10/2023

6- CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Iremos colocar em saquinhos de pão biodegradáveis, um código de sorteio. Os saquinhos serão distribuídos gratuitamente nas padarias cadastradas. O participante irá inserir o código apresentado no saquinho de pão na nossa página de cadastro do site (<https://pacotepremiado.com.br/sorteio01/>), e seguir as páginas de instagram das empresas anunciantes que estarão logo a baixo. Preencher os campos com nome, sobrenome, endereço, e-mail, CPF, código do pacote e clicar em cadastrar. A partir deste momento, nosso sistema irá gerar uma série única (número de ordem) com 4 dígitos para cada cadastro, na quantidade 0.000 até 9.999 números de ordem, que serão distribuídos pelo sistema de forma concomitante, aleatória e equitativa entre os participantes da promoção e enviado para o e-mail do cadastrado com o agradecimento da empresa pela participação. A apuração será por meio do sorteio da Loteria Federal a ser realizado no dia 16/10/2023. Caso sejam distribuídos todos os números de ordem, antes da data estabelecida para o término da promoção, será considerada encerrado o período de participação e dado ampla divulgação. A extração da loteria federal será no dia 14/10/2023. O período de participação será até as 23:59 do dia 10/10/2023. O participante poderá se inscrever com vários códigos diferentes contanto que todos façam parte da região em que mora. O número da sorte será disponibilizado, logo após a inscrição na premiação através do e-mail.

7- QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8- QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

9.999

9- APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 16/10/2023 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/07/2023 00:01 a 05/10/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 14/10/2023

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA MANOEL JODE DA ROCHA, BAIRRO: CENTRO, Número: 150

Complemento: SALA 2

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório

10- PRÊMIOS TOTAIS

R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo R\$ 500 reais para o sorteio e mais R\$500 reais em doação para uma instituição de caridade ou pessoa com necessidade que o sorteado escolher.

11- FORMA DE APURAÇÃO: Será o ganhador do prêmio, o participante que possuir o número de ordem cujo número coincida com o número formado pelos últimos 4 dígitos do 1º prêmio da Loteria Federal do dia 14/07/2023 Lido de cima pra baixo:

Exemplificando - Resultado hipotético da Loteria Federal do dia 14/10/2023:

1º prêmio 32.485
2º prêmio 45.983
3º prêmio 00.442
4º prêmio 18.666
5º prêmio 02.999

Será contemplado o portador do Cupom contendo o nº 2.485

Critério de aproximação para a definição do contemplado, caso o número de ordem do sorteio não tenha sido distribuído: Se o número contemplado não for distribuído por qualquer motivo, o prêmio caberá ao portador do número distribuído imediatamente posterior, no caso o número do 2º prêmio (ex. 5.983), caso este número também não tenha sido distribuído, passará ao número do próximo prêmio e assim por diante até o 5º prêmio. Caso nenhum desses números tenham sido distribuídos, será coletado o número total de cadastrados e distribuídos números de 4 dígitos aleatoriamente até o respectivo número de cadastros, sendo o vencedor o número sorteado pelo primeiro critério.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO: O sistema de preenchimento dos dados para o sorteio é obrigatório. Sendo o critério de desclassificação a resposta incorreta ou um código que não foi distribuído nos saquinhos de pão biodegradáveis. Além disso, caso o participante seja de uma região que não tenha tiragens vigentes no período da promoção e ou se inscreva com códigos de saquinhos que não sejam referentes a região que reside, o mesmo será desclassificado e o prêmio caberá ao portador do número distribuído imediatamente posterior ou, na falta deste, ao portador do número distribuído imediatamente anterior.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: Após o término da promoção o resultado do contemplado com seu número da sorte, nome e região será exibido em nossas redes sociais, pelo período de um ano.

No dia 30/07/2023:

Instagram: @pacotepremiado

Site: pacotepremiado.com.br/sorteio01/

O contemplado será comunicado, em até dois (2) dias úteis, através de contato telefônico. Na hipótese de não ser possível o contato telefônico, ou não houver êxito através desse meio de contato, a promotora se compromete em continuar na tentativa de comunicação com o ganhador da premiação por até 5 dias úteis.

14- ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Para receber as premiações, o respectivo contemplado deverá enviar por e-mail para a Pacote Premiado, cópia digitalizada do seu RG ou outro documento de identificação oficial com foto, sob pena de perda do seu direito ao prêmio.

O prêmio será entregue na residência do contemplado em até trinta dias a contar da data da apuração, sem nenhum ônus. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, incluindo frete e/ou locomoção caso o ganhador more em outra cidade. No momento da efetiva entrega do prêmio, o contemplado obrigar-se-á a dar sua assinatura no recibo de entrega do prêmio. A Promotora suportará apenas as despesas previstas neste Regulamento como de sua responsabilidade. Desta forma, não se responsabiliza pelo pagamento de eventuais despesas de qualquer natureza. Se o contemplado recusar a recompensa ou não apresentar os documentos/informações necessárias à entrega do prêmio sorteado, declinando do direito ao prêmio, será aplicada a regra prevista na apuração das séries para a hipótese do número sorteado não ter sido atribuído aos participantes.

Não há a possibilidade de troca do prêmio.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Participante do sorteio é o único responsável pela veracidade, regularidade e atualização dos contatos telefônico, por e-mail e endereço físico por ele informado, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes da informação prestada com equívoco/erro e/ou da ausência da informação.

Os dados pessoais coletados serão tratados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) para realização do sorteio objeto do presente regulamento. É consentido a utilização pela Promotora dos dados pessoais cadastrados, podendo a Promotora divulgar apenas nome e e-mail coletados a terceiros, clientes e parceiros quando necessário e/ou apropriado à prestação de serviços relacionados.

Prescrição do direito ao prêmio:

Conforme o Art. 6º do Decreto nº 70.951/72, caso o contemplado não reclame o prêmio por um prazo de 180 dias a contar da data de apuração da promoção comercial, o direito ao prêmio caducará e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 dias.

Divulgação da Imagem do contemplado:

Ao participar da promoção, sem nenhum custo adicional, o contemplado autoriza a Empresa Promotora a utilizar sua imagem, nome e/ou voz, sempre vinculado ao plano de ação autorizado, por um período máximo de 12 meses contados da data da apuração.

Local onde o Regulamento estará disponível:

O regulamento estará disponível em nosso site, em link na página inicial do respectivo sorteio. Divulgando este local em nossas mídias sociais e no próprio saquinho de pão. O número do Certificado de Autorização emitido pela SECAP constará, obrigatoriamente, de forma clara, precisa e destacada, em todo material utilizado na divulgação da Promoção, bem como no cupom a ser utilizado na promoção e no Regulamento.

A Empresa Promotora comprovará, junto a SECAP, em no mínimo 8 dias antes da data do sorteio o comprovante de propriedade dos prêmios.

Produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados não poderão participar desta promoção conforme voto do Art. 10º do Decreto nº 70.951/72.

O contemplado autoriza, desde já, como consequência da conquista dos prêmios, gratuitamente à Promotora, os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz, incluindo a divulgação dos prêmios recebidos na Promoção, sem restrição de frequência, sem que isso lhes implique qualquer tipo de ônus, pelo período de 01 (um) ano da data do sorteio. A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Plano de Operação. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção previstas neste Plano de Operação. A Promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes. A responsabilidade da Promotora com os participantes ganhadores se encerra no momento da entrega dos prêmios. Os participantes reconhecem e aceitam expressamente que a Promotora não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção, nem da aceitação dos prêmios. O Participante será responsabilizado por todos os danos causados à Promotora e também a outros terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

16- TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser trocados;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados.

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.